



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (44) 3463-2029 - Cx. Postal 52 - CEP 87660-000

CNPJ 01.590.290/0001-33

E-mail: paranacitycm@terra.com.br

LEI Nº 1.657

AUTORA: MESA DA CÂMARA

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY- ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Paranacity será de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Paranacity será de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais).

Parágrafo Único. O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Presidência da casa, nos impedimentos ou licenças do Presidente, fará jus ao subsídio proporcionalmente ao período de afastamento do chefe do legislativo, por mês ou fração.

Art. 3º Em licença por motivo de doença o Presidente receberá integralmente o seu subsídio.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores terão seu valor revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando os índices oficiais e as mesmas datas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 5º Os Vereadores ficam vinculados ao regime dos agentes políticos, garantidos constitucionalmente, não fazendo, no entanto, jus ao adicional de



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (44) 3463-2029 - Cx. Postal 52 - CEP 87660-000

CNPJ 01.590.290/0001-33

E-mail: paranacitycm@terra.com.br

1/3 de férias regulamentares, consoante a vedação legal do art. 39, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta lei serão pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Sala das Sessões, em 17 de Junho de 2008.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY

VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY

SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY

VICE SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY